

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 013/2024**Número do Processo Interno:** 013/2024**Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico**Abertura:** 17/07/2024 - 09:00**Orgão:** Prefeitura Municipal de Taquari**Município:** Taquari / RS

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
08/07/2024 - 10:11:45	Está deixando a Administração de exigir a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA para Móveis Escolares	15/07/2024 - 11:14:07	Indeferido
<p>Interessada em participar do certame, a Impugnante, em análise às disposições do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2024, constatou que NÃO está sendo exigido conforme Portaria Inmetro nº 401 de 28/12/2020 o Certificado do Inmetro e outros documentos de qualificação para os itens 15(CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA-01), 16(CONJUNTO ALUNO CJA-05) e 17(CONJUNTO ALUNO CJA-06), bem como de acordo com a audiência pública realizada em 07 de dezembro de 2023 o próprio FNDE não irá mais licitar o CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA, devido a sua fragilidade em sala de aula, desta forma, sugerimos modelos que são mais resistentes e duráveis. Ao examinar o teor dos itens: 01 (CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06), 16(CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA 05) e 17(CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA 06) cujo os valor de referência é de item 01 R\$ 330,19, item 16 R\$ 303,33 e item 17 R\$ 470,12, perceptível que suas características não poderão ser atendidas pelos licitantes ao respectivo valor mencionado acima.</p>			
<p>Após análise da impugnação apresentada e do Parecer Jurídico nº 607/2024, ratificado pelo Prefeito Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio decidem por negar provimento à impugnação pelos fatos e fundamentos do referido parecer que vai em anexo.</p>			